



# CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



# CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do Sul

ENCONTRO COM  
COORDENADORES DE CURSOS DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA

# 13/10

POR  
VIDEOCONFERÊNCIA



Sistema

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia

**CREA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia

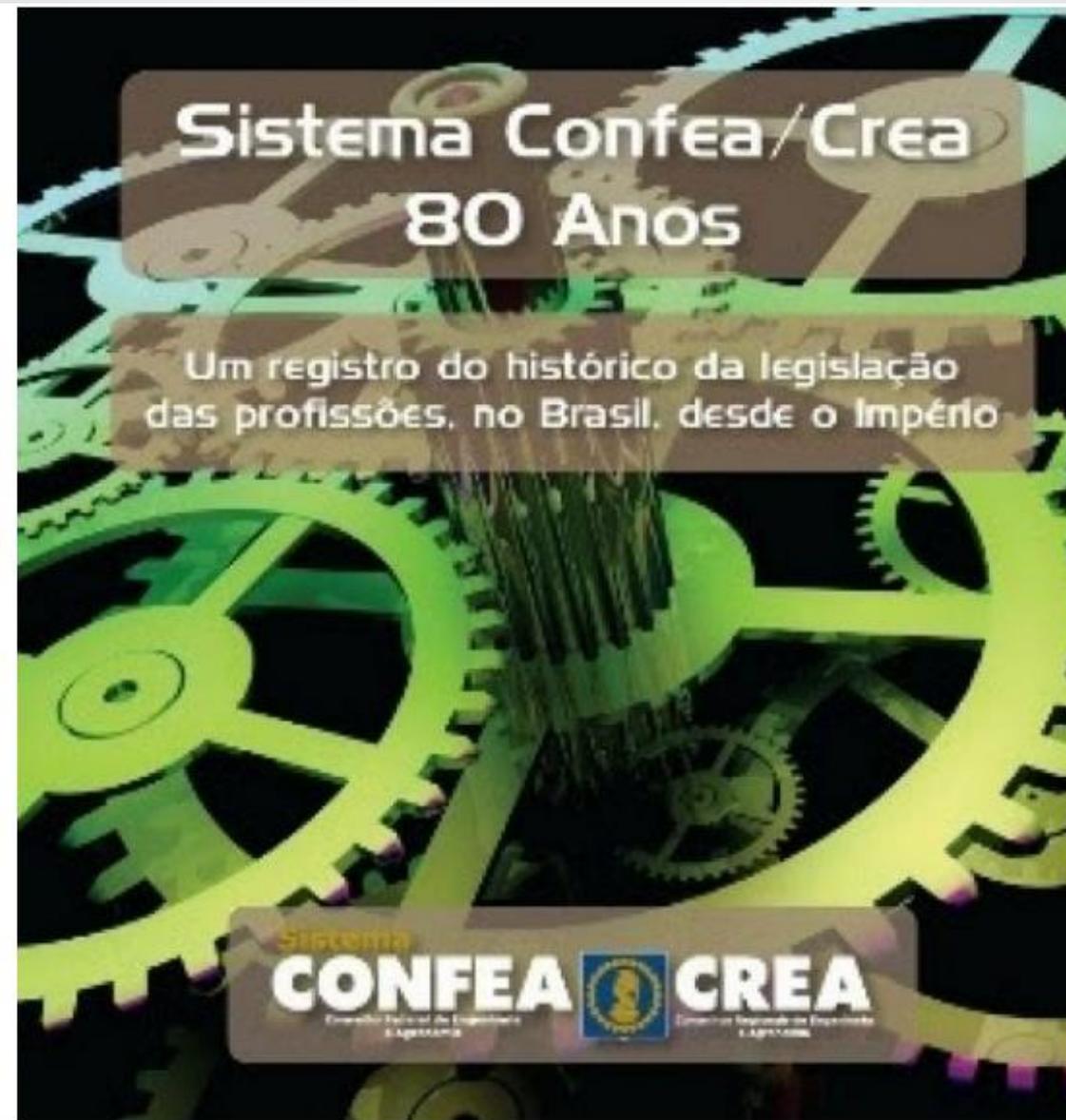


**MUTUA**  
C.A.P. Nº 2011/04. Nº 10. RESOLUÇÃO Nº 1.1



**CREA-RS**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



<https://www.confea.org.br/sites/default/files/uploads/LivroHistoriadaLegislacao-80%20anos.pdf>



Lei / Decreto – Lei / Resolução	Data
Lei Nº 5194 Regula o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro agrônomo	24 DEZ 1966
Decreto 23196 Regula o exercício da profissão agrônômica	12 OUT 1933
Decreto 23596 Regula o exercício das profissões de engenheiro e de agrimensor	11 DEZ 1933
Lei Nº 4076 Regula o exercício da profissão do geólogo	23 JUN 1962
Decreto-Lei Nº 241 Inclui na Lei 5194 a profissão do engenheiro de produção	28 FEV 1967
Lei Nº 6664 Disciplina a profissão do geógrafo	26 JUN 1979
Lei Nº 6835 Dispõe sobre o exercício da profissão de meteorologista	14 OUT 1980
Lei Nº 7410 Dispõe sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho	27 NOV 1985
Resolução Nº 218 Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	29 JUN 1973
Resolução Nº 1048 Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea	14 AGO 2013
Resolução Nº 1073 Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia	19 ABR 2016



# LEI 5.194/66

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Meteorologista, Geólogo e Geógrafo.

Art. 6º - Exercício ilegal da profissão.

Art. 7º - Atividades e atribuições profissionais.

Art. 24º - Fiscalização do exercício da profissão pelo Conselho Federal - CONFEA

# Resolução Nº 218 de 29 JUN 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.





# PAPEL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

## Parecer CNE/CES n° 20/2002

“Não cabe ao órgão profissional definir condições de funcionamento de cursos e de programas educacionais. O que lhes compete é definir as atribuições profissionais correspondentes a partir da respectiva lei de regulamentação da profissão, considerando o diploma expedido e registrado por escolas autorizadas e supervisionadas pelos órgãos próprios do sistema educacional, como determinam as próprias leis referentes à regulamentação das profissões.”

Ref.: <http://www.creasp.org.br/arquivos/conselheiros/08.pdf>

# PAPEL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

## Parecer CNE/CES n° 136/2003

“Cabe, assim, aos Conselhos Profissionais, com base na legislação específica que regulamenta o exercício profissional das diferentes áreas, estabelecer requisitos e mecanismos que assegurem o exercício eficaz da profissão, de modo a apresentar à sociedade um profissional com as garantias que correspondam aos parâmetros da fiscalização do seu exercício, quer em termos éticos, quer em termos técnicos.”

Ref.: <http://www.creasp.org.br/arquivos/conselheiros/08.pdf>

# PAPEL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

## Parecer CNE/CES n° 136/2003

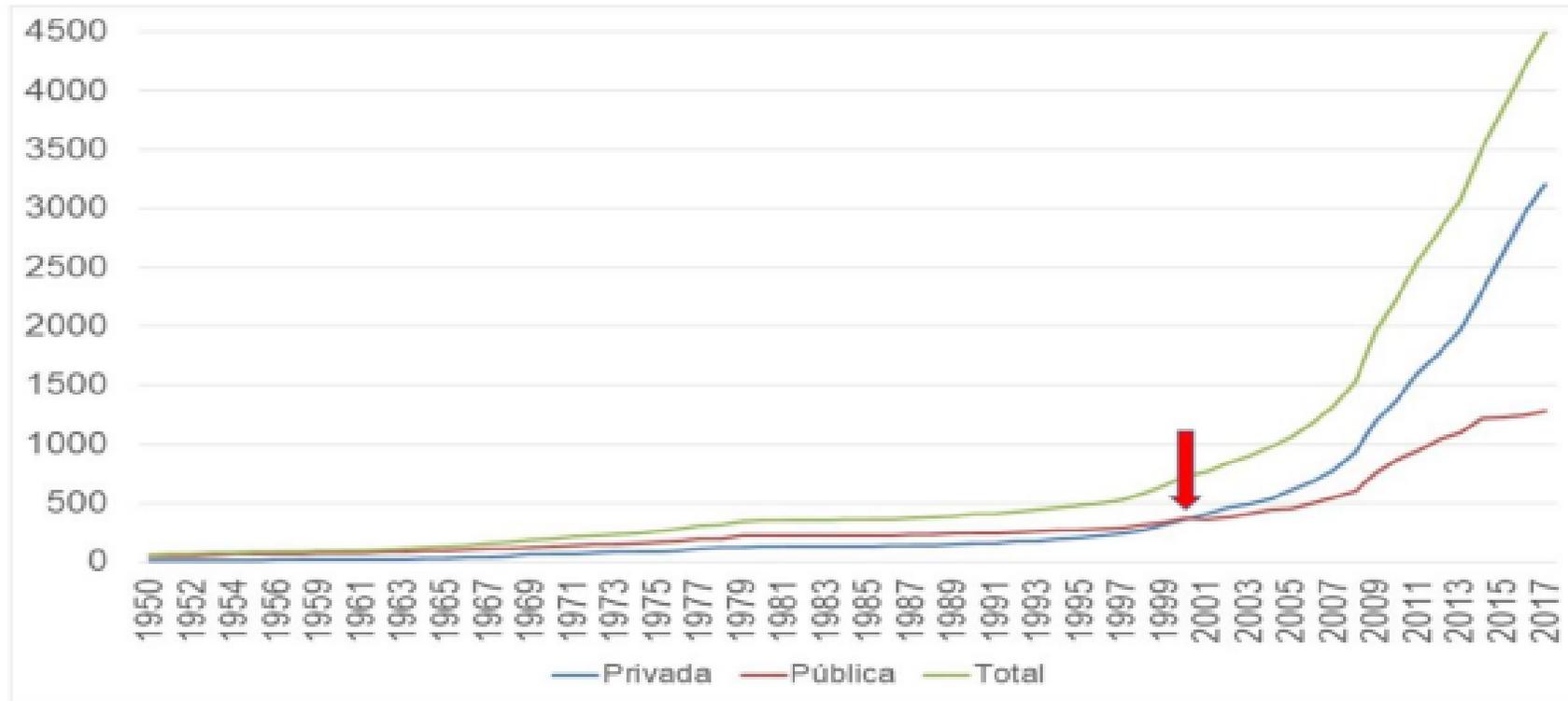
“Conseqüentemente, o que se quer, em verdade, explicitar, é que diploma e início de exercício profissional não são, necessariamente, aspectos automáticos de tal forma que, se diplomado (graduado) está, logo autorizado também o é automaticamente para iniciar o exercício da profissão. Com efeito, as condições para início de exercício profissional não reside no diploma mas no atendimento aos parâmetros do controle de exercício profissional a cargo dos respectivos Conselhos.”

# Evolução do Número de Cursos de Engenharia – 1950/2017

A partir de 1950 houve significativo crescimento do número de cursos (Gráfico 1), no entanto, a grande expansão ocorreu a partir da segunda metade da década de 90, coincidindo com a edição da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/1996).

Ref.: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=109871-pces001-19-1&category\\_slug=marco-2019-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=109871-pces001-19-1&category_slug=marco-2019-pdf&Itemid=30192)  
DCN\_Engenharia\_CNE/CES1\_2019

**Gráfico 1: Evolução do Número de Cursos de Engenharia – 1950/2017**



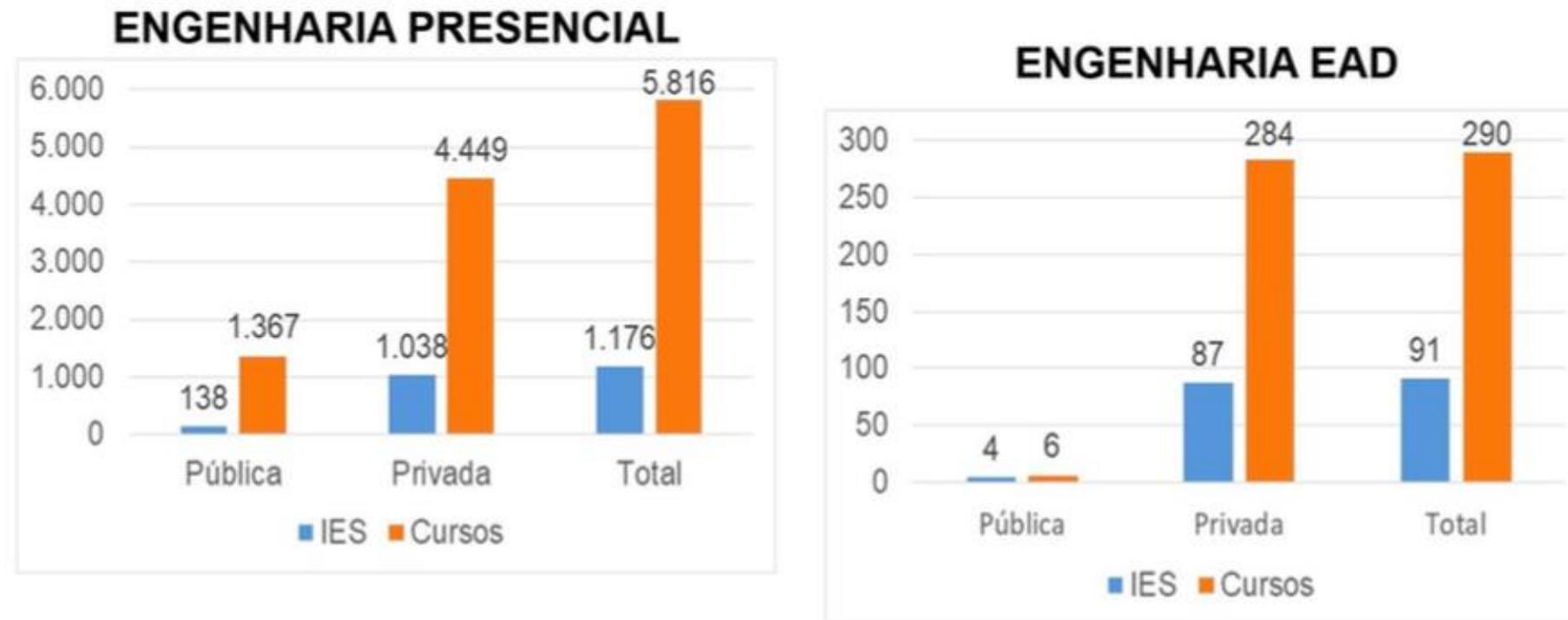
Fonte: Organizado por Vanderli Fava de Oliveira. Base: dados inep.gov.br, nov/2018

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Vanderli Fava; QUEIROS, Pedro L.; BORGES, Mario Neto; CORDEIRO, et all, Trajetória e estado da arte da formação em Engenharia, Arquitetura e Agronomia – volume I: Engenharias. Brasília: INEP/MEC, 2010, v.1. p.304.



# Evolução do Número de Cursos de Engenharia – 1950/2017

**Gráfico 5: Total de IES e de Cursos de Engenharia (Presenciais e EaD – Públicas e Privadas) – nov/2018**



Fonte: Organizado por Vanderli Fava de Oliveira. Base: dados emec.mec.gov.br, nov/2018





Legislação > **Consulta Geral**

### APRESENTAÇÃO

### CONSULTA GERAL

### CONSULTA POR ASSUNTO

### Últimas Legislações

- **24/09/2020**

Resolução - Altera a Resolução nº 1.026, de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

- **27/08/2020**

Resolução - Altera o art. 7º da Resolução nº 1.105, de 28 de setembro de 2018, que discrimina as atividades e competências...

- **04/06/2020**

Resolução - Altera a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003.

#### Procurar por:

- Lei
- Decreto
- Decreto Lei
- Resolução
- Decisão Normativa
- Decisão Plenária
- Ato Normativo

#### Número da legislação:

- Não utilizar ponto.

- Para pesquisar Resoluções, Decisões Normativas e Decisões Plenárias use quatro dígitos (Ex.: 0042)

- Para Leis, Decretos Leis e Decretos use o número do normativo sem o ponto.

#### No período de:

 a 

#### Palavra-chave:

- Utilize acentuação normal e pontuação entre a casa da centena e do milhar.

(Ex.: á, õ, ç, 1.007, 90.922)

- Para buscar por expressões, utilize aspas duplas.

(Ex: "Indefere recurso por infração")

#### Buscar em:

texto  ementa

OK

Ajuda



**CREA-RS**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



SINDICATOS **DEFENDEM**

**ENTIDADES**  
DE CLASSE  
INTEGRAM

Sistema

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**CREA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

**MUTUA**  
C.A. Nº 10.2011/0-0. Nº. 10.2011/0-0. Nº. 10.2011/0-0. Nº. 10.2011/0-0.

